



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

PARECER ÚNICO Nº 046/2019 - PROTOCOLO SIAM Nº 0290425/2019		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18999/2005/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
ANM: Não se aplica		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Processo de Outorga nº: Não se aplica O empreendimento faz uso de água proveniente da concessionária local		COPASA

Reserva Legal: Distrito Industrial Renato Azeredo – Conforme registro de imóvel – Matrícula nº 30.520 datada de 15/09/1998.

EMPREENDEDOR:	ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 04.041.192/0001-35		
EMPREENDIMENTO:	ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 04.041.192/0001-35		
MUNICÍPIO:	Juatuba/MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM SAD 69, 23 k)	LAT/Y 19°56'27,35"	LONG/X 44°19'00,64"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
Não há nenhuma Unidade de Conservação nas proximidades do empreendimento, conforme consulta ao site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/# , datado de 18/12/2018			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paraopeba
UPGRH:	Rio Paraopeba	SUB-BACIA:	Sub-bacia do ribeirão Serra Azul
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
B-05-03-07	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos trefilados de aço e de metais não – ferrosos com tratamento químico superficial exclusive móveis – Salas e Cabines metálicas – 40 ton/mês – Área ocupada pelo empreendimento – 8.000 m ² e 52 empregados	3	
B-06-03-3	Jateamento e pintura – Área 1356 m ²	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Aline Diniz e Silva – CREA nº 105.982/D	ART nº 14201400000002136931 – folha nº 047 dos autos		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 111652/2018	DATA: 20/08/2018		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Gestor	1148544-8	
Constança Sales Varella de Oliveira Martins Carneiro	1344812-1	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1389247-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual	1365493-4	



1 Resumo.

O presente parecer único refere-se à Revalidação da Licença de Operação - Certificado LO nº 120/2009, correspondente à fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais, com tratamento químico superficial e também às atividades de jateamento e pintura, requerida pela empresa **ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda**, em sua unidade instalada na cidade de Juatuba/MG.

A empresa iniciou suas atividades em agosto/2000 e em agosto/2009 foi concedida a sua licença ambiental de operação para a fabricação de estruturas metálicas e artefatos em ferro e aço, conforme certificado LO nº 120/2009, via termos do processo administrativo PA nº 18999/2005/002/2007, sendo esta a única licença a ser revalidada neste processo de regularização ambiental.

Está localizada à rua Moisés Saliba nº 199 – Distrito Industrial Renato Azeredo no município de Juatuba/MG, ocupando uma área total de aproximadamente 20.675 m², sendo que, deste total aproximadamente 8.000 m² correspondem à área construída.

Durante a validade da LO nº 120/2009 vincenda houve ampliação da capacidade produtiva e modificação de processo, conforme informado no RADA apresentado, com a inclusão da atividade de Jateamento e pintura conforme AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02715/2010 via processo administrativo PA nº 18999/2005/003/2010 que será incluído neste estudo.

O empreendimento possui estrutura para produzir até 40 ton/mês em estruturas metálicas compostas por cabines e salas. Contudo, conforme informado no RADA, a empresa utilizou nos últimos anos um percentual de 15% de aproveitamento desta capacidade, o que representou aproximadamente uma produção de 6 ton/mês.

Conta atualmente com 8 funcionários, entre produção (6 pessoas distribuídos em um único turno de trabalho) e administrativo (02 pessoas).

Os impactos ambientais estão associados às emissões atmosféricas provenientes da cabine de pintura, jateamento e fumos de solda. Há ainda à geração de resíduos sólidos domésticos e industriais, efluentes líquidos de origem sanitária e pluvial além do ruído ambiental.

Para controle do efluente de origem pluvial foram implantadas calhas em todo o galpão e executadas caixas de passagem ao longo do terreno para o devido colhimento e escoamento. Seu lançamento ocorre de forma “in natura”, após decantação dos sólidos, no Rio Paraopeba, localizado aproximadamente a 60 m do limite do terreno da empresa. O ponto de lançamento é mantido em evidência e com acesso facilitado, para fins de fiscalização. O monitoramento ocorre de forma bianual (início e fim do período chuvoso) sendo a amostragem feita na última caixa de passagem, e analisados os parâmetros indicados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/2008.

O esgoto sanitário é coletado e encaminhado para um sistema de tratamento biológico composto por: fossa, filtro anaeróbio com o descarte do efluente tratado em sumidouro.

As emissões atmosféricas se caracterizam pela aplicação de tinta em pequenas peças e ocorre em cabine de pintura dentro de galpão fechado, de forma intermitente, representando 10% da produção.



As peças maiores e fora de especificação (entorno de 90 % da produção) são pintadas fora da fábrica por empresa terceirizada.

Para o tratamento das emissões de particulados e vapores orgânicos voláteis a cabine de pintura possui um sistema de filtragem do ar de ventilação em filtros de papel plissado onde os aerossóis serão retidos, sistema via seca.

Os resíduos sólidos industriais gerados são basicamente limalhas de aço e restos de peças metálicas (sucatas), latas de tinta, filtro de papel impregnado com tinta, lodo da ETE, além do lixo doméstico e similares, que tem sua destinação de forma ambientalmente correta.

Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes das atividades de produção em geral (acabamento e corte, dobramento, furação, soldagem), transporte e movimentação das peças. Os equipamentos utilizados não possuem capacidade de propagação de ruídos a grandes distâncias e todas as instalações da empresa estão distantes dos limites do terreno, minimizando a propagação dos ruídos para o ambiente exterior.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada somente ao consumo humano, provém da concessionária local – COPASA, conforme última conta acostada aos autos, com consumo médio mensal máximo de 6 m³/mês.

A principal fonte de energia elétrica é proveniente da concessionária local CEMIG com demanda contratual de 30 HFP e consumo médio mensal de 1600 KWh.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação - REVLO, para o empreendimento.

Trata-se de uma empresa fabricante de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, em especial, salas e cabines, com tratamento químico superficial além de atividades secundárias envolvendo jateamento e pintura, caracterizada pelos códigos atividades: B-05-03-7 e B-06-03-3, com capacidade nominal instalada para 40 ton/mês. Atualmente a empresa utiliza cerca de 15% desta capacidade, conforme declarado no RADA.

Em 29/10/2014 o empreendedor preencheu o FCEI – Formulário de Caracterização de Empreendimento vindo a obter em 30/10/2014 o FOBI nº 1102326/2014 e em 27/01/2015 formalizou o processo administrativo PA nº 18999/2005/005/2015 através do recibo de entrega de documentos nº 0084690/2015.

A vistoria ao empreendimento foi realizada em 20/08/2018, formalizada por meio do Auto de Fiscalização nº 111652/2018 e complementada pelo Auto de Fiscalização nº 113940/2019, datado de 21/03/2019.

Neste sentido, esse Parecer Único (PU) foi baseado no RADA elaborado pela engenheira ambiental Srª Aline Diniz e Silva – CREA nº 105.982/D - ART nº 142014000002136931 e assinado pela Srª Selma Fortunato de Paola – Sócia-Proprietária da empresa, nas informações fornecidas em vistoria (AF nº 111652/2018 e AF nº 113940/2019) e nas informações verificadas no site: <http://idesema.meioambiente.mg.gov.br/#>.



2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado em zona urbana do município de Juatuba, no local denominado Distrito Industrial Renato Azereedo – Par de Coordenadas Geográficas LAT: 19°56'27,35" e LONG: 44°19'00,64", ocupando:

- a) Área total do terreno: 20.675 m²;
- b) Área total da unidade industrial: 20.675 m²;
- c) Área total construída da unidade industrial: 8.000 m².

O empreendimento conta atualmente com um efetivo de 8 funcionários distribuídos entre produção (6 funcionários) e administrativo (2 funcionários), em regime de trabalho em um único turno.

O empreendimento é possuidor da Licença Ambiental – Certificado LO nº 120/2009 via processo administrativo: PA nº 18999/2005/002/2007, destinado à fabricação de estruturas metálicas e artefatos de ferro, aço e metais não metálicos, além de uma AAF nº 02715/2010 para as atividades de pintura e jateamento, com capacidade nominal instalada para 40 ton/mês, sendo enquadrada pela DN COPAM nº 074/2004 como sendo classe 3 em função de seu porte, potencial poluidor.

Cabe ressaltar que o empreendedor apresentou em 07/03/2018 sob protocolo nº R0046773/2018 (folha nº 593) a solicitação de manter as análises de seu processo nos moldes da DN COPA nº 74/2004.

3. Diagnóstico Ambiental.

A empresa ARTECAL Eletrocentros Ltda., está situada na bacia do rio Paraopeba, que por sua vez integra a grande bacia do rio São Francisco.

A empresa não está inserida em área de preservação permanente, conforme "Relatório Indicativo de Restrição Ambiental" obtido do site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, datado de 18/12/2018, e constatado em vistoria realizada em 20/08/2018 (AF nº 111652/2018).

Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, constou-se que não há nenhum tipo de restrição ambiental quanto à:

- Unidades de conservação;
- Zona de amortecimento de unidades de conservação;
- Áreas prioritárias para a conservação de biodiversidade;
- Áreas de influências de cavidades;

3.1. Unidades de conservação.

Não há nenhuma Unidade de Conservação nas proximidades do empreendimento. As Unidades de conservação mais próximas do empreendimento são:

- APE – Estadual Bacia Hidrográfica do Ribeirão Serra Azul distante em aproximadamente 6,00km;



- Parque Municipal Natural Felisberto Neves distante em aproximadamente 9,94 km e;
- APA Municipal Igarapé distante em aproximadamente 15,00 km.

Abaixo a imagem geral do empreendimento:



Imagen 01: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>

3.2. Recursos Hídricos.

A empresa ARTECAL, está situada na bacia do rio Paraopeba, que por sua vez integra a grande bacia do rio São Francisco.

O curso d'água mais próximo do empreendimento é o próprio Rio Paraopeba distante em aproximadamente 60 metros do limite do empreendimento, enquadrado pela DN COPAM nº 14/95, que dispõe sobre o enquadramento das águas da Bacia do rio Paraopeba, como classe 2.

Não há geração de efluentes líquidos de origem industrial e o efluente líquido de origem sanitário, não é lançado diretamente neste curso, bem como, não há captações de água da indústria no mesmo.

O empreendimento faz uso de água fornecida exclusivamente pela concessionária local – COPASA com consumo médio de 6,00 m³/mês conforme última conta acostada aos do processo (folha nº 857).

3.3. Fauna e Flora

Como dito anteriormente, o empreendimento está instalado e em operação desde 2000, no Distrito Industrial Renato Azeredo.

Neste sentido, as características tanto faunísticas como florísticos do entorno encontram-se descaracterizados, com intensa intervenção antrópica.



Em consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, não se identificou na área do empreendimento, existência de Área de Preservação Permanente, e nem em seu entorno, no raio de 3,0 km, qualquer Unidade de Conservação.

A unidade de conservação mais próxima, conforme consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#> são:

- APE – Estadual Bacia Hidrográfica do Ribeirão Serra Azul distante em aproximadamente 6,00km;
 - Parque Municipal Natural Felisberto Neves distante em aproximadamente 9,94 km e;
 - APA Municipal Igarapé distante em aproximadamente 15,00 km.

3.4. Cavidades naturais.

Conforme consulta ao site: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>, o empreendimento encontra-se inserido em área de médio potencial de ocorrência de cavidades e baixa vulnerabilidade natural.

Neste sentido, considerando ainda o disposto pela Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência e, considerando ainda que o empreendimento está localizado em zona urbana (Distrito Industrial Renato Azeredo), cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) está em parte inserido em área urbanizada, conforme demonstrado na figura abaixo, **opina-se pela dispensa de apresentação dos estudos de prospecção espeleológica.**

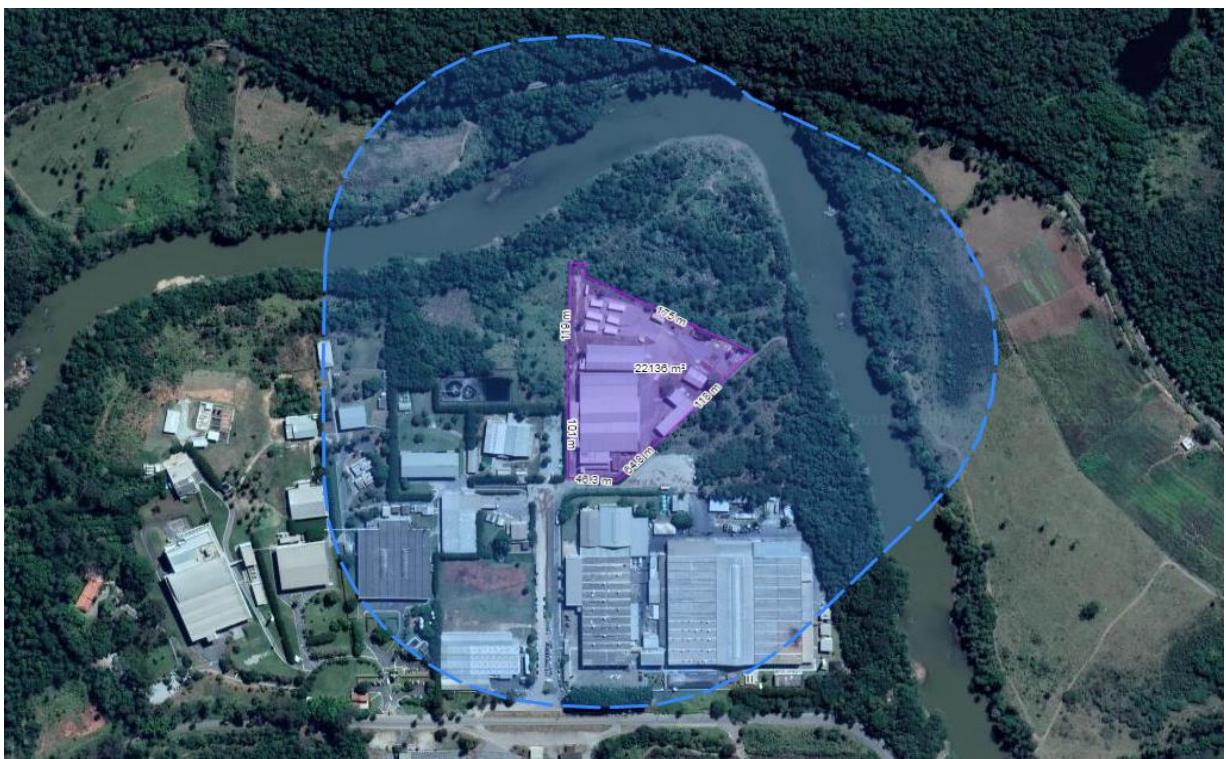


Imagen 01: <http://idesisema.meioambiente.mq.gov.br/#>



3.5. Anuênciā do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Foi-nos apresentado em 15/02/2019, sob protocolo R0022836/2019, declaração de que as atividades da empresa não representam impacto social em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016 (fl. 866).

3.6 Anuênciā do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG

Foi-nos apresentado em 15/02/2019, sob protocolo R0022836/2019, declaração de que as atividades da empresa não representam impacto social em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016 (fl. 868).

3.6. Demais Documentos

A empresa apresentou cópia do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA – Certificado nº4184203, dentro de seu prazo de validade (fl.982);

Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação e/ou contaminadas em função das atividades do empreendimento, conforme DN COPAM/CERH nº 002/2010 (fl. 870).

Também nos foi apresentado cópia do AVCB nº 176435, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, em processo de revalidação (fls. 966 à 973).

4. Compensações.

O empreendimento não causa significativo impacto ambiental, não sendo instruído com EIA/RIMA descabida a incidência de compensação refere ao art. 36 da Lei Federal nº9.985/2000 (SNUC).

Não havendo novas intervenções ambientais, não se aplicam as compensações respectivas.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Os impactos ambientais gerados neste tipo de indústria estão relacionados aos efluentes líquidos (sanitários e pluviais), emissões de gases e particulados, resíduos sólidos e geração de ruídos.

A empresa vem apresentando regularmente, durante a operação das atividades, os relatórios contendo os tipos de efluentes produzidos, bem como os sistemas de controle e as medidas mitigadoras, conforme disposto em condicionante da sua LO nº 120/2009.



5.1 Efluentes Líquidos Industriais

Não há geração deste tipo de efluente no processo industrial.

5.2 Águas Pluviais:

São coletadas com segregação de rede, não possuindo contato com o setor produtivo da empresa, sendo assim, não foi prevista a necessidade de tratamento das mesmas. Para controle foram implantadas calhas em todo o galpão e executadas caixas de passagem ao longo do terreno para o devido escoamento.

Seu lançamento ocorre de forma “in natura”, após decantação dos sólidos, no Rio Paraopeba, localizado aproximadamente a 60 m do limite da empresa. O ponto de lançamento é mantido em evidência e com acesso facilitado, para fins de fiscalização.

Os monitoramentos ocorrem no início e fim do período chuvoso, sendo a amostragem feita na última caixa de passagem, e analisados os parâmetros indicados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/2008.

O último laudo foi-nos apresentado em 15/02/2019 sob protocolo R0022831/2019 e apontou atendimento aos limites legais de lançamentos definidos na Legislação específica.

Salientamos que a partir da data de 07/06/2016, conforme protocolo nº R0227324/2016, o empreendedor informou que paralisou totalmente suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, não realizando de forma rotineiras as medições de tal fonte, vindo a novamente operar, regularmente, em meados do ano/2018.

Neste intervalo de tempo ocorreram pequenas ordens de serviços intermitentes e orçamentos prestados, porém, sem êxito na contratação dos serviços, comprovados através de pedidos de compras anexados aos autos do processo via protocolo R0105587/2018 datado de 18/06/2018 (fls. 598 à 682).

5.3 Esgoto Sanitário:

Os efluentes sanitários são coletados e encaminhados para um sistema de tratamento biológico composto por: fossa, filtro anaeróbio com o descarte do efluente tratado em sumidouro.

O monitoramento do efluente foi condicionante da LO nº 120/2009 e ocorreu de forma trimestral, com amostragens na entrada do tanque séptico e na saída do filtro anaeróbio.

O último laudo foi-nos apresentado em 17/04/2019 sob protocolo R0054017/2019 e apontou atendimento aos limites legais de lançamentos definidos na Legislação específica.

Salientamos que a partir da data de 07/06/2016, conforme protocolo nº R0227324/2016, o empreendedor informou que paralisou totalmente suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, não realizando de forma rotineiras as medições de tal fonte, vindo a novamente operar em meados do ano/2018.

Neste intervalo de tempo ocorreram pequenas ordens de serviços intermitentes e orçamentos prestados, porém, sem êxito na contratação dos serviços, comprovados através de pedidos



de compras anexados aos autos do processo via protocolo R0105587/2018 datado de 18/06/2018 (folhas nº 598 à 682).

5.4 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas se caracterizam pela aplicação de tinta em pequenas peças e ocorre em cabine de pintura dentro de galpão fechado, de forma intermitente, representando 10% da produção.

As peças maiores e fora de especificação (entorno de 90 % da produção) são pintadas fora da fábrica por empresa terceirizada.

Para o tratamento das emissões de particulados e vapores orgânicos voláteis a cabine de pintura possui um sistema de filtragem do ar de ventilação em filtros de papel plissado onde os aerossóis serão retidos, em sistema via seca.

A ação do cartão plissado ocorre da seguinte maneira: o spray entra pelas aberturas frontais e circula pelo centro do filtro; as partículas de tinta aderem às paredes permitindo que o ar limpo saia pelos furos laterais. Quando o filtro fica saturado, é trocado e recolhido para incineração por empresa devidamente licenciada.

Como condicionante da LO nº 120/2009 foi proposto o monitoramento das emissões de forma trimestral.

O último laudo foi-nos apresentado em 31/07/2014, sob protocolo R02728846/2014, e apontou atendimento aos limites legais de lançamentos definidos na Legislação específica. Desta data em diante o empreendedor vem protocolando cartas ofícios informando que por falta de demanda as cabines de pintura e jateamento encontram-se inoperantes.

A partir da data de 07/06/2016, conforme protocolo nº R0227324/2016, o empreendedor informou que tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, não haveria, medições rotineiras de tal fonte, estando o empreendimento com suas atividades paradas desde então.

O empreendimento retomou suas atividades em meados do ano/2018. Porém, não houve demanda o suficiente para a realização das medições nas cabines de pintura bem como na cabine de jateamento.

5.5 Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados são basicamente limalhas de aço e restos de peças metálicas (sucatas), latas de tinta, filtro de papel impregnado com tinta, lodo da ETE, lixo doméstico e similares.

Em 03/05/2016 a empresa protocolou sob nº R0188616/2016 requerimento de suspensão temporária do cumprimento da referida condicionante, complementado pelo protocolo R0227324/2016, datado de 07/06/2016, tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, sem previsão de retorno.

Enquanto estava em operação regular, o destino dos resíduos sólidos gerados eram os seguintes:



- As sucatas metálicas isentas de contaminação de óleo - Dispostas em caçambas metálicas, em pontos estratégicos no galpão da empresa, em local coberto e impermeabilizado, direcionando-as às empresas: AAS Transporte de Resíduos Ltda., devidamente licenciada – Certificado LOC nº 242/2009 e fase de revalidação junto à SUPRMA CM via processo administrativo PA nº 24563/2008/005/2015 e/ou Essencis MG Soluções Ambientais S/A, possuidora da LO nº 013/2017 válida até 25/07/2027.
- As latas de tinta vazias, estopas oriundas do processo de pintura e o papel proveniente dos filtros da cabine de pintura, são armazenadas no depósito temporário de resíduos (DTR), com piso impermeável e separadas por baixas, acondicionados em tambores metálicos de onde são encaminhados para empresa AAS Transporte de Resíduos Ltda., devidamente licenciada – Certificado LOC nº 242/2009 e fase de revalidação junto à SUPRMA CM via processo administrativo PA nº 24563/2008/005/2015.
- O lixo com características domésticas é recolhido em recipientes apropriados e destinados para a coleta pública de Juatuba. Em consulta ao site: <http://www.feam.br/minas-sem-lixoes/gestao-compartilhada-de-sru> verificou-se que o município de Juatuba está ambientalmente regularizado quanto ao destino de seus resíduos domésticos.

5.6 Ruído Ambiental

Os ruídos gerados no empreendimento são provenientes das atividades de produção em geral (acabamento e corte, dobramento, furação, soldagem), transporte e movimentação das peças.

Os equipamentos utilizados não possuem capacidade de propagação de ruídos a grandes distâncias e todas as instalações da empresa estão distantes dos limites do terreno, minimizando a propagação dos ruídos para o ambiente exterior.

Além disso, a empresa localiza-se no Distrito Industrial, distando cerca de 2 km do perímetro urbano.

No entanto, para o controle da pressão sonora foi objeto de condicionante da LO nº 120/2009 a realização do programa de automonitoramento nos pontos no entorno do empreendimento cujos parâmetros devem atender ao indicado pela Lei Estadual nº 10.100/90, com frequência semestral.

A empresa realizou de forma satisfatória tais monitoramentos cujos resultados apontaram atendimento aos limites legais.

Destaca-se que a partir da data de 07/06/2016, conforme protocolo nº R0227324/2016, o empreendedor informou que tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, não haveria medições rotineiras de tal fonte, estando o empreendimento com suas atividades paradas desde então.

O empreendimento retomou suas atividades em meados do ano/2018 e consequentemente retomou as medições do ruído ambiental conforme proposto em condicionante.



Desta forma, foi-nos apresentado como último laudo o protocolo R0002360/2019 datado de 28/12/2018 e apontou atendimento aos limites legais de lançamentos definidos na Legislação específica.

7. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO

Quando da concessão da LO, datada de 24/06/2009, foram listadas as seguintes condicionantes da licença de operação:

Condicionante nº 01 – “Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos, dos resíduos sólidos e dos ruídos conforme programa definido no Anexo II.”

Comentários: A empresa vem apresentando de forma regular o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II conforme demonstrado no quadro abaixo:

1) Emissões atmosféricas: Saída da cabine de pintura, com encaminhamento dos laudos TRIMESTRALMENTE.

Protocolo	Data	Comentários
R0275599/2009	23/09/2009	
R0309921/2009	21/12/2009	
R0012378/2010	03/02/2010	
R0042697/2010	16/04/2010	
R0092595/2010	18/08/2010	
R0124306/2010	10/11/2010	
R0045783/2011	31/03/2011	Não realizado no período devido a paralisação das atividades
R0229320/2012	29/05/2012	Parâmetros avaliados dentro dos limites legais estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM Nº 11/1986
R0423155/2013	27/08/2013	pela Deliberação Normativa COPAM Nº 11/1986
R0016126/2014	23/01/2014	Não realizado no período devido a paralisação das atividades
R2728846/2014	31/07/2014	Atendimento aos limites legais – DN COPAM nº 187/2013
R0039526/2015	20/01/2015	Não realizado no período devido a paralisação das atividades
R0389619/2015	25/06/2015	Não realizado no período devido a paralisação das atividades
R0511642/2015	19/11/2015	Não realizado no período devido a paralisação das atividades

Em 03/05/2016 a empresa protocolou sob nº R0188616/2016 requerimento de suspensão temporária do cumprimento da referida condicionante, complementado pelo protocolo R0227324/2016 datado de 07/06/2016, tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, sem previsão de retorno.

Estando o empreendimento com suas atividades paradas, o que houve no período foram pequenas ordens de serviços intermitentes e orçamentos prestados, porém, sem êxito na contratação dos mesmos, comprovados através de pedidos de compras anexados aos autos do processo via protocolo R0105587/2018 datado de 18/06/2018 (folhas nº 598 à 682).

A empresa retomou suas atividades em meados do ano/2018 e desde então não vem realizando de forma rotineira a operação tanto da cabine de pintura, como também da cabine de jateamento.

Em 30/01/2019 foi protocolado sob nº R0013077/2019 carta ofício informando que não foi possível a realização do monitoramento atmosférico tanto da cabine de pintura como da cabine de jateamento em função da baixa demanda para estas atividades no momento.



2) Ruído ambiental: Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos conforme NBR 10.151.

Protocolo	Data	Comentários
R0261933/2009	19/08/2009	
R012378/2010	03/02/2010	
R0092595/2010	18/08/2010	
R0008549/2011	25/01/2011	
R0126372/2011	04/08/2011	
R0194383/2012	20/01/2012	
R0342804/2013	25/01/2013	
R0469184/2013	26/12/2013	
R0217291/2014	15/07/2014	
R0352601/2014	11/12/2014	
R0398799/2015	09/07/2015	Todos os laudos apresentando valores dentro dos limites legais estabelecidos pela Norma Brasileira ANBR/NBR nº 10.151/2000.

Em 03/05/2016 a empresa protocolou sob nº R0188616/2016 requerimento de suspensão temporária do cumprimento da referida condicionante, complementado pelo protocolo R0227324/2016 datado de 07/06/2016, tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, sem previsão de retorno.

A partir do segundo semestre de 2018 empresa retomou suas atividades apresentando os seguintes laudos:

Protocolo	Data	Comentários
R0127736/2018	17/07/2018	
R0002360/2019	28/12/2018	Todos os valores dentro dos limites legais

3) Efluentes líquidos de origem sanitárias – Apresentar Trimestralmente

Protocolo	Data	Comentários
R0214651/2009	05/05/2009	Todos os valores dentro dos limites legais
R012378/2010	03/02/2010	Parâmetros: Surfactantes, DBO e DQO valores fora dos limites legais
R0042697/2010	16/04/2010	Parâmetros: DBO, DQO e Surfactantes acima dos valores legais
R0902595/2010	18/08/2010	Parâmetros: DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal total, sólidos suspensos fora dos limites legais
R0124306/2010	10/11/2010	Parâmetros: DBO, Oleos/graxas, Sólidos suspensos e surfactantes fora dos limites legais
R0008549/2011	25/01/2011	Todos os valores dentro dos limites legais
R0194383/2012	20/01/2012	Parâmetros: Sólidos sedimentáveis e Nitrogenio amoniacal fora dos padrões
R0266742/2012	10/07/2012	Parâmetro: Sulfeto acima do limite legal
R0306729/2012	10/10/2012	Todos os valores dentro dos limites legais
R0342804/2013	25/01/2013	Todos os valores dentro dos limites legais
R0376893/2013	30/04/2013	Valores de DBO e DQO acima dos limites legais
R0388933/2013	03/06/2013	Valor de DBO acima do limite legal
R00442793/2013	15/10/2013	Todos os valores dentro dos limites legais
R0007028/2014	13/01/2014	Todos os valores dentro dos limites legais
R0139479/2014	30/04/2014	Parâmetros fora do padrão: Nitrogênio amoniacal, Sulfetos e Agentes tensoativos
R0223785/2014	24/07/2014	Parâmetros fora do padrão: Nitrogênio amoniacal, Sólidos sedimentáveis
R0346389/2014	27/11/2014	Todos os valores dentro dos limites legais
R0359496/2014	23/12/2014	Todos os valores dentro dos limites legais
R0348998/2015	14/04/2015	Todos os valores dentro dos limites legais
R0398799/2015	09/07/2015	Todos os valores dentro dos limites legais
R0489901/2015	01/10/2015	Todos os valores dentro dos limites legais



Em 03/05/2016 a empresa protocolou sob nº R0188616/2016 requerimento de suspensão temporária do cumprimento da referida condicionante, complementado pelo protocolo R0227324/2016 datado de 07/06/2016, tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, sem previsão de retorno.

A partir do segundo semestre de 2018 empresa retomou suas atividades apresentando os seguintes laudos:

Protocolo	Data	Comentários
R0140169/2018	07/08/2018	Todos os valores dentro dos limites legais
R0187487/2018	13/11/2018	Todos os valores dentro dos limites legais
R0022831/2019	15/02/2019	Todos os valores dentro dos limites legais
R0054017/2019	17/04/2019	Todos os valores dentro dos limites legais

O último laudo foi-nos apresentado em 17/04/2019 sob protocolo R0054017/2019, cujos resultados apontaram, para todos os parâmetros avaliados, atendimento aos limites legais de lançamentos estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

Apesar do sistema de tratamento está apresentando, atualmente, desempenho satisfatório, houve um período em que não houve o atendimento aos limites legais estabelecidos pela DN COPAM nº 001/2008. Desta forma, foi aplicada a penalidade de multa simples por lançamento de efluentes fora dos limites legais conforme termos dispostos pelo Decreto Estadual nº 44.844/2008, Art. 83 – Código 116 (AI nº 197054/2019).

4) Efluentes de origem pluvial: Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais. Os parâmetros indicados nos parágrafos 4º e 5º do artigo 29 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 1/2008, com frequência: Semestral (início e meio do período chuvoso)

Protocolo	Data	Comentários
R0012378/2010	03/02/2010	Todos os parâmetros dentro dos limites legais
R0194383/2012	20/01/2012	Todos os parâmetros avaliados dentro dos limites legais
R0347236/2013	06/02/2013	Amostra de Janeiro/2013, cujos valores apontaram para o parâmetro Ferro solúvel valor acima do limite legal
R0016126/2014	23/01/2014	Não realizado devido à pouca vazão constatada no período
R0087646/2014	25/03/2014	Todos os parâmetros dentro dos limites legais
R0007846/2015	08/01/2015	Não realizado no período devido a ausência de vazão
R0039526/2015	20/01/2015	Não realizado devido à pouca vazão constatada no período
R0294016/2015	05/03/2015	Amostra Fev/15 – Todos os parâmetros dentro dos limites legais
R0389619/2015	25/06/2015	Não realizado devido à pouca vazão constatada no período

Em 03/05/2016 a empresa protocolou sob nº R0188616/2016 requerimento de suspensão temporária do cumprimento da referida condicionante, complementado pelo protocolo R0227324/2016 datado de 07/06/2016, tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido à crise financeira que afetou o setor, sem previsão de retorno.

A partir do segundo semestre de 2018 empresa retomou suas atividades apresentando o seguinte laudo:

Protocolo	Data	Comentários
R0022831/2019	15/02/2019	Todos os valores dentro dos limites legais



5) Resíduos Sólidos – Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

Protocolo	Data	Comentários
R0275599/2009	23/09/2009	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jan/09 à Jun/09
R0012378/2010	03/02/2010	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jul/09 à Dez/09
R0092595/2010	18/08/2010	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jan/10 à Jun/10
R0008549/2011	25/01/2011	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jul/10 à Dez/10
R0126372/2011	04/08/2011	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jan/11 à Jun/11
R0194383/2012	20/01/2012	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jul/11 à Dez/11
R0342804/2013	25/01/2013	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jul/12 à Dez/12
R0004739/2014	09/01/2014	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jul/13 à Dez/13
R0218857/2014	17/07/2014	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jan/14 à Jun/14
R0352601/2014	11/12/2014	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jun/14 à Dez/14
R0389603/2015	25/06/2015	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jan/15 à Jun/15
R0511654/2015	19/11/2015	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jun/15 à Nov/15
R0227324/2016	07/06/2016	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Dez/15 à Jun/16

Em 03/05/2016 a empresa protocolou sob nº R0188616/2016 requerimento de suspensão temporária do cumprimento da referida condicionante, complementado pelo protocolo R0227324/2016 datado de 07/06/2016, tendo em vista a total paralisação de suas atividades produtivas em virtude de falta de demanda devido a crise financeira que afetou o setor, sem previsão de retorno.

A partir do segundo semestre de 2018 empresa retomou suas atividades apresentando o seguinte protocolo:

Protocolo	Data	Comentários
R0022826/2019	15/02/2019	Planilha de resíduos compreendendo o intervalo entre Jan/19

8. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação da Licença de Operação nº LO 120/2009 (PA nº 18999/2005/002/2007), cuja validade era até 22/06/2015.

O empreendimento desenvolve as atividades de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis” e “Jateamento e pintura”.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de revalidação nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls.544) e no Diário Oficial (fl.547).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado está acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG.



Os recursos hídricos utilizados no empreendimento são provenientes da concessionária local – COPASA – não havendo, portanto, processo de outorga vinculado a este licenciamento.

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Em consulta ao Sistema SIAM e CAP, verificou-se que o empreendimento obteve uma única autuação – auto de infração nº 010319/2010 – o qual foi cancelado com o consequente arquivamento do processo.

Desse modo, esta autuação não deverá ser considerada para fins de redução do prazo de validade da licença.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos (fl. 09/10).

A análise técnica concluiu pela revalidação da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como o Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos, nos termos do art. 15, IV, do Decreto 47.383/2018.

Não haverá intervenções ambientais passíveis de autorização. O imóvel encontra-se em área urbano motivo pelo qual não se faz necessária sua inscrição no CAR conforme art. 25 da Lei nº 20.922/2013.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento “ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 04.041.192/0001-35, para a atividade de “estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais,



com tratamento químico superficial e também às atividades de jateamento e pintura – Área útil de 2,13 ha”, no município de “Juatuba/MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o não cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação da ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para o quadro abaixo, as condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Ademais, no licenciamento ambiental concomitante (LAC), há necessidade de construção de quadros distintos relativos a cada fase do licenciamento (projeto, instalação e operação).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da ARTECAL Eletrocentros e Empreendimentos Imobiliários Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleo e graxas, surfactantes.	<u>Semestralmente</u>
Saída da bacia de decantação de efluente pluvial	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	Período chuvoso 1ª medição: Entre os meses: Out-nov 2º medição: entre os meses: Jan-mar a partir da data da publicação da REVLO

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Central Metropolitana, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental				
				Razão social	Endereço completo		Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Saída da Chaminé da Cabines de pintura e Cabine de Jateamento	Não se aplica	Não se aplica	Material particulado MP e VOC's	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.